

ADITIVO À CONVENÇÃO COEIVA DE TRABALHO

Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho que entre si firmam pela categoria econômica, o SINDICATO DO COMÉRCIO PATRONAL DE CAMAÇARI E REGIÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 09.813.195/0001-63, representado neste ato pelo Presidente JURANILDES MELO DE MATOS ARAÚJO, portador do CPF nº 121.277.028-59, e do outro lado o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 32.700.585/0001-49, representado neste ato pelo Presidente JOSÉ RIBEIRO DA COSTA, portador do CPF nº 413.201.405-30, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes aditam a Convenção Coletiva de Trabalho vigente para alterarem a cláusula 17ª, onde trata-se do feriado denominado como DIA DOS COMÉRCIARIOS, em 16 de outubro de 2017, a qual será alterada para 23 de outubro de 2017.

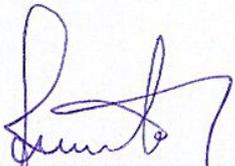
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica estabelecido por este aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho em vigor que na data de 16 de outubro de 2017, haverá funcionamento normal no comércio, o que não poderá ocorrer no dia 23 de outubro de 2017, quando os empregadores abrangidos pela CCT suspenderão as suas atividades.

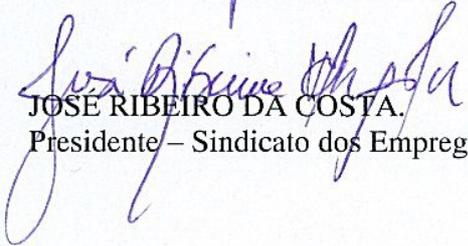
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, portanto, em vigor, todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho vigente e celebradas entre as entidades sindicais representantes do patronal e dos trabalhadores, desde que não se conflitem com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente aditivo é de apenas trinta dias, a começar em 01 de outubro de 2017 e se finaliza em 31 de outubro de 2017.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente acordo em três vias de igual teor e forma para que sofra os seus legais e jurídicos efeitos.

Camaçari/Ba, 06 de outubro de 2017.


JURANILDES MELO DE MATOS ARAÚJO.
Presidente – Sindicato do Comércio Patronal de Camaçari e Região.


JOSÉ RIBEIRO DA COSTA.
Presidente – Sindicato dos Empregados no Comércio da Cidade de Simões Filho/Ba.